Lei Municipal Nº 08/86, de 04 de abril de 1986.
Autoriza pagamento de Aluguel que especifica.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º — Fica o Poder Executivo Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, autorizado a alugar do Sr. Manoel Anselmo Viana, uma casa Residencial situada à Av. Roque Ferreira de Castro nº 93, nesta cidade, à partir de 01 de janeiro de 1986 para funcionamento de escritório da EMATER/MG, pagando a importância de Cz$ 800,00 (Oitocentos cruzados) por mês, pelo prazo de 12 meses.

Art. 2º — A despesa decorrente da presente lei correrá por conta do Orçamento vigente na Unidade 2.1 — Gabinete e Secretaria da Prefeitura — 3.1.3.2 — Outros serviços e Encargos.

Art. 3º — Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, MG aos 04 de abril de 1986

Prefeito Municipal
Oficial Administrativo